DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL/DPGE nº 042/2024

CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014, e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Entrância Especial que, no prazo de quinze dias, contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a remoção para a 3ª Defensoria Pública Auxiliar da comarca de Campo Grande, que tem por atribuição responder plenamente e exercer as atribuições das Defensorias Públicas para as quais forem designadas, cujos titulares estiverem afastados para o exercício de cargos de direção ou de confiança na Defensoria Pública e nas demais hipóteses legais de afastamento ou licenciamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, observando-se que a designação das Defensorias Públicas Auxiliares será realizada pela Defensoria Pública-Geral do Estado e que a Defensora Pública ou o Defensor Público Auxiliar participará regularmente das escalas de substituição e de plantão da Defensoria Pública em que estiver atuando, podendo, ainda, ser designado para atuar em Defensorias Públicas de áreas distintas e juizados especiais, conforme dispõe os parágrafos 13 e 14 do art. 17 da Resolução DPGE n. 339/2024.

Comunica, ainda, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos de Segunda Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção pelo critério de merecimento.

Não havendo candidata ou candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

DOE n. 11.637
Em: 07.10.2024